



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA**  
CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

**Anexo I**

**LISTA DE SERVIÇOS**

A que se refere o artigo 331 desta Lei

| Item | Descrição do Serviço   | Alíquota |
|------|--|----------|
| 1    | Médicos, inclusive análises clínicas, eletricidade médica, radioterapia, ultrasonografia, radiologia, tomografia e congêneres.   | 5 %      |
| 2    | Hospitais, clínicas, sanatórios, laboratórios de análises, ambulatórios, pront-socorros, manicômios, casas de saúde, de repouso e de recuperação e congêneres.   | 3%       |
| 3    | Bancos de sangue, leite, pele, olhos, sêmen e congêneres.  | 3%       |
| 4    | Enfermeiros, obstetras, ortópticos, fonoaudiólogos   | 5%       |
| 5    | Assistência médica e congêneres previstos nos itens 1,2 e 3 desta lista, prestados através de planos de medicina de grupo, convênios, inclusive com empresas para assistência a empregados.  | 3%       |
| 6    | Planos de saúde, prestados por empresa que não esteja incluída no item 5 desta lista e que se cumpram através de serviços prestados por terceiros, contratados pela empresa ou apenas pagos por esta, mediante indicação do beneficiário do plano. | 3%       |
| 7    | Protéticos ( prótese dentária ).   | 5%       |
| 8    | Médicos veterinários.  | 5%       |
| 9    | Hospitais veterinários, clínicas veterinárias e congêneres.  | 3%       |
| 10   | Guarda, tratamento, amestramento, adestramento, embelezamento, alojamento e congêneres, relativos a animais.   | 3%       |
| 11   | Barbeiros, cabeleireiros, manicuros, pedicuros, tratamento da pele depilação e congêneres.   | 3%       |
| 12   | Banhos, duchas, sauna, massagens, ginásticas e congêneres.   | 3%       |
| 13   | Varição, coleta, remoção e incineração de lixo.  | 3%       |
| 14   | Limpeza e dragagem de portos, rios e canais.   | 3%       |
| 15   | Limpeza, manutenção e conservação de imóveis, inclusive vias públicas, parques e jardins.  | 3%       |
| 16   | Desinfecção, imunização, higienização, desratização e congêneres.  | 3%       |
| 17   | Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos e biológicos.   | 3%       |
| 18   | Incineração de resíduos quaisquer.   | 3%       |
| 19   | Limpeza de chaminés.   | 3%       |
| 20   | Saneamento ambiental e congêneres.   | 3%       |
| 21   | Assistência técnica.   | 3%       |
| 22   | Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista, organização, programação, planejamento, assessoria, processamento de dados, consultoria técnica, financeira ou administrativa.                            | 3%       |
| 23   | Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.   | 3%       |
| 24   | Análises, inclusive de sistemas, exames, pesquisas e informações, coleta, processamento de dados de qualquer natureza e provedoria de acesso a redes mundiais de computadores.   | 3%       |
| 25   | Contabilidade, auditoria, guarda-livros, técnicos em contabilidade e congêneres.   | 3%       |
| 26   | Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.   | 3%       |
| 27   | Traduções e interpretações.  | 3%       |
| 28   | Avaliação de bens.   | 3%       |
| 29   | Datilografia, estenografia, expediente, secretaria em geral e congêneres.  | 3%       |
| 30   | Projetos, cálculos e desenhos técnicos de qualquer natureza.   | 3%       |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

|    |  |    |
|----|--|----|
| 31 | Aerofotogrametria (inclusive interpretação), mapeamento e topografia.  | 3% |
| 32 | Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de construção civil, de obras hidráulicas e outras obras semelhantes e respectiva engenharia consultiva, inclusive serviços auxiliares ou complementares ( exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS). | 3% |
| 33 | Demolição.   | 3% |
| 34 | Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres ( exceto o fornecimento de mercadorias, produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação de serviços, que fica sujeito ao ICMS ).   | 3% |
| 35 | Pesquisa, perfuração, cimentação, perfilagem, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e exploração de petróleo e gás natural.  | 3% |
| 36 | Florestamento e reflorestamento.   | 3% |
| 37 | Escoramento e contenção de encostas e serviços congêneres.   | 3% |
| 38 | Paisagismo, jardinagem, e decoração ( exceto o fornecimento de mercadorias, que fica sujeito ao ICMS ).  | 3% |
| 39 | Raspagem, calafetação, polimento, lustração de pisos, paredes e divisórias.  | 3% |
| 40 | Ensino, instrução, treinamento, avaliação de conhecimentos, de qualquer grau ou natureza.  | 3% |
| 41 | Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.  | 4% |
| 42 | Organização de festas e recepções: buffet (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS ).   | 4% |
| 43 | Administração de bens e negócios de terceiros e de consórcio.  | 4% |
| 44 | Administração de fundos mútuos ( exceto a realizada por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central.   | 5% |
| 45 | Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros e de planos de previdência privada.  | 5% |
| 46 | Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos quaisquer ( exceto os serviços executados por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central ).  | 5% |
| 47 | Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos da Propriedade industrial, artística ou literária.   | 5% |
| 48 | Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de franquias ( franchising ) e de faturação ( factoring ) ( excetuam-se os serviços prestados por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central ).  | 5% |
| 49 | Agenciamento, organização, promoção e execução de programas de turismo, passeios, excursões, guias de turismo e congêneres.  | 4% |
| 50 | Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis e imóveis não abrangidos nos itens 45,46,47 e 48.   | 3% |
| 51 | Despachantes.  | 3% |
| 52 | Agentes da propriedade industrial.   | 3% |
| 53 | Agentes da propriedade artística ou literária.   | 3% |
| 54 | Leilão.  | 3% |
| 55 | Regulação de sinistros cobertos por contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; Prevenção e gerência de riscos seguráveis, prestados por quem seja o próprio segurado ou companhia de seguro.   | 5% |
| 56 | Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie ( exceto depósitos feitos em instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central ).   | 3% |
| 57 | Guarda e estacionamento de veículos automotores terrestres.  | 3% |
| 58 | Vigilância ou segurança de pessoas e bens.   | 3% |
| 59 | Transporte, coleta, remessa ou entrega de bens ou valores, dentro do território do município.  | 5% |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

|    |  |    |
|----|--|----|
| 60 | Diversões públicas.<br>a) cinemas, taxi dancings e congêneres;<br>b) bilhares, boliches, corridas de animais e outros jogos;<br>c) exposições com cobrança de ingresso;<br>d) bailes, shows, festivais, recitais e congêneres, inclusive espetáculos que sejam também transmitidos, mediante compra de direitos para tanto, pela televisão ou pelo rádio;<br>e) jogos eletrônicos;<br>f) competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador, inclusive a venda de direitos à transmissão pelo rádio ou pela televisão;<br>g) execução de música, individualmente ou por conjuntos. | 5% |
| 61 | Distribuição e venda de bilhete de loterias, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios ou prêmios.   | 4% |
| 62 | Fornecimento de música, mediante transmissão por qualquer processo, para vias públicas ou ambientes fechados ( exceto transmissões radiofônicas ou de televisão ).   | 5% |
| 63 | Gravação e distribuição de filmes e vídeo tapes.   | 5% |
| 64 | Fonografia ou gravação de sons ou ruídos, inclusive trucagem, dublagem e mixagem sonora.   | 3% |
| 65 | Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução e trucagem.   | 3% |
| 66 | Produção, para terceiros, mediante ou sem encomenda prévia, de espetáculos, entrevistas e congêneres.  | 3% |
| 67 | Colocação de tapetes e cortinas com material fornecido pelo usuário final do serviço.  | 3% |
| 68 | Lubrificação, limpeza e revisão de máquinas, veículos, aparelhos e equipamentos ( exceto o fornecimento de peças e partes, que fica sujeito ao ICMS ).   | 3% |
| 69 | Conserto, restauração, manutenção e conservação de máquinas, veículos, motores, elevadores ou de qualquer objeto ( exceto o fornecimento de peças e partes, que fica sujeito ao ICMS ).  | 3% |
| 70 | Recondicionamento de motores ( o valor das peças fornecidas pelo prestador de serviço fica sujeito ao ICMS ).  | 3% |
| 71 | Recauchutagem ou regeneração de pneus para o usuário final.  | 3% |
| 72 | Recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, polimento, plastificação e congêneres, de objetos não destinados à industrialização ou comercialização.  | 3% |
| 73 | Lustração de bens móveis quando o serviço for prestado para usuário final do objeto lustrado.  | 3% |
| 74 | Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, prestados ao usuário final do serviço, exclusivamente com material por ele fornecido.   | 3% |
| 75 | Montagem industrial, prestada ao usuário final do serviço, exclusivamente com material por ele fornecido.  | 3% |
| 76 | Cópia ou reprodução, por quaisquer processos, de documentos e outros papéis, plantas ou desenhos.  | 3% |
| 77 | Composição gráfica, fotocomposição, clichéria.   | 3% |
| 78 | Zincografia, litografia e fotolitografia.  | 3% |
| 79 | Colocação de molduras e afins, encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.   | 3% |
| 80 | Funerais.  | 3% |
| 81 | Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.   | 3% |
| 82 | Tinturaria e lavanderia.   | 3% |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

|    |  |    |
|----|--|----|
| 83 | Taxidermia.  | 3% |
| 84 | Recrutamento, agenciamento, seleção, colocação ou fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive por empregados do prestador do serviço ou por trabalhadores avulsos por ele contratados.   | 3% |
| 85 | Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários ( exceto sua impressão, reprodução ou fabricação ).  | 3% |
| 86 | Veiculação e divulgação de textos, desenhos e outros materiais de publicidade, por qualquer meio ( exceto em jornais, periódicos, rádios e televisão ).  | 3% |
| 87 | Serviços portuários e aeroportuários; utilização de porto ou aeroporto; atracação; capatazia; armazenagem interna, externa e especial; suprimento de água, serviços acessórios; movimentação de mercadoria fora do cais.   | 3% |
| 88 | Advogados.   | 5% |
| 89 | Engenheiros, arquitetos, urbanistas, agrônomo.   | 5% |
| 90 | Dentistas.   | 5% |
| 91 | Economista.  | 5% |
| 92 | Psicólogos.  | 5% |
| 93 | Assistentes sociais.   | 5% |
| 94 | Relações públicas.   | 5% |
| 95 | Cobranças e recebimentos por conta de terceiros, inclusive direitos autorais, protestos de títulos, sustação de protestos, devolução de títulos não pagos , manutenção de títulos vencidos, fornecimentos de posição de cobrança ou recebimento e outros serviços correlatos da cobrança ou recebimento ( este item abrange também os serviços prestados por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central).   | 5% |
| 96 | Instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central: Fornecimento de talão de cheques; emissão de cheques administrativos; transferência de fundos; devolução de cheques; sustação de pagamento de cheques, ordens de pagamento e de créditos, por qualquer meio; emissão e renovação de cartões magnéticos; consultas ou saques em terminais eletrônicos; pagamentos por conta de terceiros, inclusive os feito fora do estabelecimento; elaboração de ficha cadastral; aluguel de cofres ou de caixas postais em agências; fornecimento de segunda via de avisos de lançamento de extrato de contas; emissão de carnês ( neste item não está abrangido o ressarcimento, a instituições financeiras, de gastos com portes do Correio, telegramas, telex e teleprocessamento, necessário à prestação dos serviços ). | 5% |
| 97 | Transporte de natureza estritamente municipal.   | 5% |
| 98 | Hospedagem em hotéis, motéis, berçários, pensões, pousadas e congêneres (o valor da alimentação, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto sobre Serviços ).   | 4% |
| 99 | Distribuição de bens de terceiros em representação de qualquer natureza.   | 3% |